



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO N°. 005/2009 de 09 de fevereiro de 2009

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.513 de 06 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Resolução n° 004/09.

Art. 2º - A redução tarifária prevista na Resolução n. 002/2009, será devida naqueles casos em que o fato gerador da cobrança ocorrer a partir do dia em que a referida resolução começou a vigorar, qual seja o dia 28/01/2009.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais previsões não alteradas pela presente resolução.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2009.

Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente